

**TC 005.915/2014-7**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do Turismo.

**Assunto:** Recurso de Reconsideração.

**Recorrentes:** Due Promoções e Eventos Ltda (06.126.855/0001-40); Luiz Cezar Ribeiro da Silva (602.351.361-15) e Simone Maria da Silva Salgado (284.959.421-00).

**Acórdão Recorrido:** 439/2016-TCU-2ª Câmara (peça 65).

### DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Luiz Cezar Ribeiro da Silva, Simone Maria da Silva Salgado e pela empresa Due Promoções e Eventos Ltda, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 439/2016-TCU-2ª Câmara, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 104, 105 e 106).

Estendo os efeitos suspensivos a todos os responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexDesenvolvimento para:

- a) promover a juntada dos comprovantes de notificação acerca do Acórdão 6.248/2016-TCU-2ª Câmara de todos os responsáveis condenados nos mesmos itens dos embargantes;
- b) dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 9 de agosto de 2016.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator